



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 046/2018.

Em, 03 de agosto de 2018.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 063/2018.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 063/2018, do tipo menor preço por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **16 de agosto de 2018**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo II, integrante deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

2.2. O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de agosto a dezembro de 2018, de modo a oferecer a merenda escolar de 20/08/2018 à 20/12/2018 – 18 semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 20 de agosto de 2018.**

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

d) MARCA dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais condições definidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - e.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k)** Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

I) Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no envelope de habilitação**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.

I.1) Caso o licitante seja **Microempreendedor Individual – MEI** – deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas **enquadradas na condição de Empreendedor Individual**, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a **proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email: **compras@minasdoleao.rs.gov.br**, com posterior **entrega do original ou cópia autenticada** no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:

14.1. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo I deste Edital.

14.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

14.3. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

14.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,

e) Mais de 02 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.122.0002.2.026.000 - Administração do Gabinete do Secretario de Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20.7. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Cronograma de Entrega da SMEC; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 03 de agosto de 2018.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

1º Período de Entregas: de 20/08/2018 a 16/09/2018 (para 04 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 04 semanas/ 04 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO (TORRADO E MOÍDO), DE QUALIDADE SUPERIOR, <u>PONTO DE TORRA MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL</u> ”, EMBALAGEM A VÁCUO – COM “SELO DE PUREZA ABIC”. (Emb. 250g).	03 emb.	02 emb.	04 emb.	-	09 emb.	18 embalagens	72 Embalagens
CHÁ DE “MAÇÃ E CANELA” (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	04 Embalagens
CHÁ DE “ERVA-DOCE” (Emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagem	08 Embalagens
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (COM SACARINA SÓDICA e CICLAMATO DE SÓDIO) – Emb. 100 ml.	-	-	-	-	01 emb.	01 emb.	04 embalagens
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	05 emb.	05 emb.	06 emb.	02 emb.	02 emb.	20 embalagens	80 Embalagens
AÇÚCAR MASCADO (Emb. 500g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-		03 embalagens	12 Embalagens
BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	08 Embalagens

BISCOITO FOLHADO DOCE <u>OU</u> BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO (Emb. 200g a 400g)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	08 Embalagens
--	---	---	---	---	---------	--------------------------	--------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

1º Período de Entregas: de 20/08/2018 a 16/09/2018 (para 04 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 04 semanas/ 04 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” (Emb. 350g a 400g)	-	-	-	04 emb.	04 emb.	16 emb.
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO (Bandeja de 540g: com 06 unidades de 90g /cada)	-	02 bandejas	-	-	02 bandejas	08 Bandejas
LEITE INTEGRAL (EMBALAGEM 01 LITRO – TIPO LONGA VIDA/ UHT)	48 litros	48 litros	60 Litros	60 Litros	216 litros	864 litros
MARGARINA <i>Sem Gord. “trans”</i> (Emb. C/ 250g)	03 emb.	04 emb.	05 emb.	07 emb.	19 embalagens	76 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	20 emb.	19 emb.	12 emb.	14 emb.	65 embalagens	260 Embalagens
PÃO MASSINHA (50g)	-	-	-	200 unid.	200 unidades	800 Unidades
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 embalagens	161 Embalagens
CANELA EM PÓ (Emb. 80g até 100g)	01 emb.	02 emb.	02 emb.	-	05 embalagens	20 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	04 emb.	04 emb.	04 emb.	04 emb.	16 embalagens	64 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	06 kg	07 kg	06 kg	06 kg	25 kg	100 Kg
FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 (KG)	01 kg	01 kg	02 kg	-	04 embalagens	16 Embalagens
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	05 kg	04 kg	09 kg	17 kg	35 kg	140 Kg
ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. 1kg)	06 kg	05 kg	11 kg	33 kg	55 kg	220 Kg
MACARRÃO COM VEGETAIS TIPO PARAFUSO (EMB. 500G)	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	28 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

1º Período de Entregas: de 20/08/2018 a 16/09/2018 (para 04 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 04 semanas/ 04 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (Emb 250g)	03 emb.	03 emb.	05 emb.	-	11 embalagens	44 Embalagens
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	04 emb.	06 emb.	08 emb.	22 Embalagens	88 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 lata	01 lata	01 lata	02 latas	05 latas	20 Latas
ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300 g)	01 emb.	01 emb.	02 emb.	-	04 embalagens	16 Embalagens
MILHO VERDE EM CONSERVA (Emb. 300 g)	03 emb.	03 emb.	07 emb.	-	13 embalagens	52 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	02 kg	02 kg	06 kg	24 Kg
CARNE MOÍDA “de 1ª - separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	03 kg	03 kg	06 kg	14 kg	26 kg	104 Kg
PERNIL SUÍNO MOÍDO – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	1,5 kg	01 kg	4,5 kg	-	07 kg	28 Kg
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA (KG)	04 kg	03 kg	06 kg	-	13 kg	52 Kg
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	12 kg	13 kg	20 kg	17 kg	62 kg	248 Kg
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	07 dz.	08 dz.	09 dz.	25 dz.	49 dúzias	196 Dúzias
ABÓBORA MORANGA (KG)	-	-	-	15 kg	15 kg	60 Kg
AIPIM (KG)	03 kg	03 kg	06 kg	-	12 kg	48 Kg
ALFACE (UNIDADE)	-	-	-	09 unid.	09 unidades	36 Unidades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

1º Período de Entregas: de 20/08/2018 a 14/09/2018 (para 04 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 04 semanas/ 04 entregas
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ALHO	100 g	100g	100 g	200 g	0,5 Kg	02 Kg
BANANA CATURRA (KG)	3,5 kg	07 kg	4,5 kg	27 kg	42 kg	168 Kg
BATATA INGLESA (KG)	-	-	-	10 kg	10 kg	40 Kg
BERGAMOTA COMUM, PONKAN OU MONTENEGRINA (KG)	07 Kg	06 kg	10 kg	-	23 kg	92 Kg
BETERRABA (KG)	1,5 kg	1,5 kg	02 kg	-	05 kg	20 Kg
BRÓCOLIS (UNIDADE)	-	-	-	05 unidades	05 unidades	20 Unidades
CEBOLA (KG)	03 kg	3,5 kg	05 kg	8,5 kg	20 kg	80 Kg
CENOURA (KG)	4,5 kg	04 kg	8,5 kg	12 kg	29 kg	116 Kg
CHUCHU VERDE (KG)	02 kg	02 kg	04 kg	06 kg	14 kg	56 Kg
COUVE (MOLHO)	02 molhos	02 molhos	04 molhos	06 molhos	14 molhos	56 Molhos
COUVE-FLOR (UNIDADE)	-	-	-	04 unidades	04 unidades	16 Unidades
ESPINAFRE (MOLHO)	-	-	-	04 molhos	04 molhos	16 molhos
LARANJA PARA SUCO (KG)	04 kg	4,5 kg	8,5 kg	36 kg	53 kg	212 Kg
LIMÃO TAITI (KG)	1,5 kg	1,5 kg	04 kg	04 kg	11 kg	44 Kg
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	-	01 kg	-	21kg	22 kg	88 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	-	-	-	34 kg	34 kg	136 Kg
MELÃO ESPANHOL (KG)	-	-	-	18 kg	18 kg	72 Kg
PEPINO SALADA (KG)	1,5 kg	1,5 kg	03 kg	-	06 kg	24 Kg
REPOLHO (KG)	01 kg	1,5 kg	1,5 kg	-	04 kg	16 kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	03 molhos	04 molhos	04 molhos	05 molhos	16 molhos	64 Molhos
TOMATE PAULISTA (KG)	03 kg	03 kg	04 kg	06 kg	16 kg	64 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar – GÊNREOS NÃO PERECÍVEIS,
SEMI-PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS:**

SEGUNDAS-FEIRAS
1ª entrega: 20/08/2018*
2ª entrega: 27/08/2018
3ª entrega: 03/09/2018
4ª entrega: 10/09/2018

Observações:

**AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16:30H,
IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos
feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo
com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de
horários abaixo :**

14h até 14:30h: Escola Municipal de Educação Infantil.

14:30h até 15h: Escola São Miguel

15h até 15:30h: Escola Francisco Antônio Luiz.

15:30h até 16h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- **10/09/2018 – ÚLTIMA ENTREGA DO 1º PERÍODO, ENCERRANDO O ATUAL PERÍODO DESTA E INICIANDO O CRONOGRAMA DO 2º PERÍODO DE ENTREGAS 2ª LICITAÇÃO DO ANO DE 2018.**

- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**

07/09/18 (Sexta-feira) – Feriado - Independência do Brasil.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE
20/08/2018 a 17/09/2018:**

DESJEJUM:

2ª feira: 02 fatias de Pão de Forma (50g) com Margarina + Café com Leite Integral (01 caneca) - *levemente adoçado e servido morno.*

3ª feira: Cuca Simples (01 fatia grande) + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

4ª feira: 02 fatias de Pão de Forma (50g) com Margarina + Leite Integral com Aveia em flocos e Açúcar Mascavo (01 caneca) - *levemente adoçado, liquidificado e servido morno.*

5ª feira: 02 fatias de Pão de Forma (50g) com Margarina + Café com Leite Integral (01 caneca) - *levemente adoçado e servido morno.*

6ª feira: Porção de Flocos de Milho com Aveia em Flocos e Leite Morno (*Adoçado com Açúcar Mascavo - 02 canecas por aluno.*)

ALMOÇO:

Segunda – feira

- Arroz;
- Feijão;
- Carne suína moída enfarofada (enriquecida com proteína de soja texturizada);
- Salada: Cenoura com Chuchu (cozidos, picados em cubinhos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE
20/08/2018 a 17/09/18:**

ALMOÇO:

Terça – feira

- Arroz com Galinha (c/ coxa e sobrecoxa de frango em cortes tipo xadrez);
- Feijão Mexido;
- Salada: Pepino em fatias finas (temperado e servido com sal e limão -com ou sem casca, conforme aceitação).

Quarta – feira

- Empadão Integral de Frango com Creme de Milho;
- Suco de Couve com Limão.

Quinta – feira

- Arroz;
- Aipim;
- Feijão;
- Carne moída ao molho de tomate, cebola e tempero verde (enriquecida com proteína de soja texturizada);
- Salada: Repolho cru picado com Cenoura crua ralada (temperados com sal e limão).
- Sobremesa: 01 Bergamota/aluno

Sexta – feira

- Polenta;
- Frango desfiado com ervilhas (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Feijão;
- Salada: Beterraba com Cenoura (cozidos, picados em cubinhos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO TARDE-) - PERÍODO DE
20/08/2018 a 17/09/18.**

Segunda – feira

- Cuca Simples – (01 fatia grande por aluno);
- Café com Leite Integral (01 caneca e ½ por aluno) - *levemente adoçado e servido morno.*

Terça – feira

- Pizza Integral de Sardinha com Ovos Cozidos Fatiados;
- Suco de Cenoura Beterraba e Laranja (01 caneca e ½ por aluno) – servido frio.

Quarta – feira

- Empadão Integral de Frango com Creme de Milho;
- Suco de Couve com Limão.

Quinta – feira

- Mingau de Leite com Aveia adicionado de Flocos de Milho e Banana picada (01 porção/ 01 prato e 1/2 por aluno) - *opcional: polvilhar canela em pó.*

Sexta – feira

- Sanduíche (de pão de forma) com Carne moída (enriquecido com Proteína de Soja) ao molho de tomate, com Legumes (chuchu e cenoura ralados e refogados junto ao molho) – *01 e ½ por aluno.*
- Suco de Laranja, Cenoura e Limão (01 caneca e ½ por aluno) – servido frio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A TURMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA ESCOLA RICARDO (TURNO NOITE) – PERÍODO DE: 20/08/2018 a 17/09/18.

Segunda – feira

- Cuca de Banana – (01 e 1/2 fatias grandes por aluno);

Terça – feira

- Pizza Integral de Sardinha com Ovos Cozidos Fatiados;
- Sobremesa: 01 Laranja (*descascada: 01 unidade por aluno*).

Quarta – feira

- Empadão Integral de Frango com Creme de Milho (01 e ½ pedaços grandes).

Quinta – feira

- Pão de Forma com Margarina (02 fatias por aluno);
- Bebida Láctea Sabor Morango (01 unidade de 90g por aluno).
- Fruta: 01 Banana.

Sexta – feira

- Sanduíche (de pão de forma) com Carne moída (enriquecido com Proteína de Soja) ao molho de tomate, com Legumes (chuchu e cenoura ralados e refogados junto ao molho) – *01 e ½ por aluno*.
- Sobremesa: 01 Maçã (com casca, higienizada).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

2º Período de Entregas: de 17/09/2018 a 20/12/2018 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Getúlio Vargas (Turmas Pré-Escola EMEI)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 14 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO (TORRADO E MOÍDO), DE <u>QUALIDADE SUPERIOR, PONTO DE TORRA MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL</u> , <u>EMBALAGEM À VÁCUO</u> - COM "SELO DE PUREZA ABIC" (Emb. 250g).	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	09 emb.	13 embalagens	182 Embalagens
CHÁ DE "MAÇÃ E CANELA" (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	14 Embalagens
CHÁ DE "ERVA-DOCE" (Emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	28 Embalagens
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (COM SACARINA SÓDICA e CICLAMATO DE SÓDIO) – Emb. 100 ml.	-	-	-	-	01 emb.	01 emb.	14 embalagens
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	01 emb.	02 emb.	02 emb.	-	02 emb.	07 embalagens	98 Embalagens
BISCOITO SALGADO TIPO "CRACKER" COM GERGELIM (Emb. 350g a 400g)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	28 Embalagens
BISCOITO FOLHADO DOCE <u>OU</u> BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO (EMB. 200G A 400G)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	28 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

2º Período de Entregas: de 17/09/2018 a 20/12/2018 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Escola Getúlio Vargas (Turmas Pré-Escola EMEI)	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 14 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO SALGADO TIPO “CREAM CRACKER” (Emb. 350g a 400g)	04 emb.	02 emb.	02 emb.	-	-	08 embalagens	112 Embalagens
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” (Emb. 350g a 400g)	02 emb.	05 emb.	06 emb.	04 emb.	03 emb.	20 embalagens	280 Embalagens
CHÁ DE “MORANGO” (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	-	07 embalagens	98 Embalagens
AÇÚCAR MASCAVO (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	01 emb.	07 embalagens	98 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G)	-	-	-	07 emb.	02 emb.	09 embalagens	126 Embalagens
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 MESES A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	01 emb.	-	01 embalagens	14 Embalagens
ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA (EMB. 30 ML)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	-	03 embalagens	42 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS (Emb. C/ 250g)	08 emb.	-	14 emb.	-	-	22 embalagens	308 Embalagens
MARGARINA <i>Sem Gord. “trans”</i> (Emb. C/ 250g)	08 emb.	03 emb.	03 emb.	07 emb.	01 emb.	22 embalagens	308 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

2º Período de Entregas: de 17/09/2018 a 20/12/2018 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Escola Getúlio Vargas (Turmas Pré-Escola EMEI)	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 14 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (Emb. De 150g até 250g)	16 emb.	14 emb.	28 emb.	-	-	58 embalagens	812 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	19 emb.	20 emb.	19 emb.	14 emb.	02 emb.	74 embalagens	1.036 Embalagens
PÃO MASSINHA (50g)	-	-	-	200 unid.	50 unid.	250 unidades	3.500 Unidades
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	-	-	03 emb.	-	-	03 embalagens	42 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	04 Kg	07 kg	09kg	06 kg	-	26 kg	364 Kg
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	01 kg	02 kg	02 kg	-	-	05 kg	70 kg
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	04 embalagens	56 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	04 emb.	06 emb.	09 emb.	04 emb.	-	23 embalagens	322 Embalagens
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 1kg)	06 kg	03 kg	05 kg	17 kg	02 kg	33 kg	462 Kg
LENTILHA “TIPO 1” (Emb. 500g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	12 emb.	01 emb.	20 embalagens	280 Embalagens
ARROZ BRANCO TIPO 1 (Emb. 1kg)	05 kg	06 kg	07 kg	34 kg	07 kg	59 kg	826 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

2º Período de Entregas: de 17/09/2018 a 20/12/2018 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisc o Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Escola Getúlio Vargas (Turmas Pré- Escola EMEI)	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 14 entregas
	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (Emb. 250g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	-	07 embalagens	98 Embalagens
MACARRÃO COM VEGETAIS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	-	-		07 emb.	-	07 Embalagens	98 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	04 emb.	04 emb.	05 emb.	07 emb.	01 emb.	21 Embalagens	294 Embalagens
MACARRÃO TIPO “CONCHINHA” OU “CARAMUJINHO” (Emb. 500g)	-	-	-	01 emb.	-	01 embalagem	14 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Emb. 800g a 880g)	01 emb.	01 emb.	02 emb.	02 emb.	01 emb.	07 latas	98 Latas
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	06 emb.	08 emb.	09 emb.	02 emb.	29 embalagens	406 Embalagens
ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA (15%) (Lata 200 ml)	02 latas	03 latas	04 latas	-	-	09 latas	126 Latas
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	02 kg	02 kg	-	06 kg	84 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)**

2º Período de Entregas: de 17/09/2018 a 20/12/2018 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Escola Getúlio Vargas (Turmas Pré-Escola EMEI)	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 14 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO (Bandeja de 540g: com 06 unidades de 90g /cada)	-	02 bandejas	-	-	-	02 bandejas	28 Bandejas
PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	-	-	-	-	03 kg	03 kg	42 kg
CARNE MOÍDA “de 1ª” (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	4,5 kg	06 kg	8,5 kg	15 kg	04 kg	38 kg	532 Kg
QUEIJO PARMESÃO RALADO (Emb. 50g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	-	07 embalagens	98 Embalagens
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	03 emb.	02 emb.	03 emb.	04 emb.	-	12 embalagens	168 Embalagens
ORÉGANO (Emb. 50g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	05 embalagens	70 Embalagens
ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300 g)	03 emb.	05 emb.	08 emb.	-	-	16 embalagens	224 Embalagens
MILHO VERDE EM CONSERVA (Emb. 300 g)	03 emb.	05 emb.	08 emb.	-	-	16 embalagens	224 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2018.
COM INÍCIO EM 20/08/2018 E TÉRMINO EM 20/12/2018 (18 semanas)

2º Período de Entregas: de 17/09/2018 a 20/12/2018 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Escola Getúlio Vargas (Turmas Pré-Escola EMEI)	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 14 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.	04 Dz.	09 Dz.	08 Dz.	25 Dz.	03 Dz.	49 Dúzias	686 Dúzias
ALHO (KG)	100g	100g	150g	100g	50g	500g	07 kg
BANANA CATURRA (KG)	14 kg	13 kg	10,5 kg	27,5 kg	02 kg	67 kg	938 Kg
BATATA INGLESA (KG)	-	-	-	07 kg	04 kg	11 kg	154 Kg
CEBOLA (KG)	02 kg	03 kg	06 kg	07 kg	01 kg	19 kg	266 kg
CENOURA (KG)	04 kg	6,5 kg	05kg	7,5 kg	01 kg	24 Kg	336 Kg
CHUCHU VERDE (KG)	-	-	-	06 kg	-	06 kg	84 Kg
COUVE-FLOR (UNIDADE)	-	-	-	04 unid.	-	04 unidades	56 Unidades
LARANJA PARA SUCO (KG)	20 kg	25 kg	38 kg	36 kg	02 kg	121 kg	1.694 Kg
LIMÃO TAITI (KG)	01 kg	01 kg	02 kg	04 kg	-	08 kg	112 Kg
MAÇÃ NACIONAL (KG)	05 kg	06 kg	07 kg	20 kg	01 kg	39 kg	546 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	02 kg	03 kg	06 kg	34 kg	02 kg	47 kg	658 Kg
PIMENTÃO VERMELHO (KG)	0,5 Kg	01 kg	1,5 kg	-	-	03 kg	42 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	03 molhos	03 molhos	04 molhos	05 molhos	01 molho	16 molhos	224 Molhos
TOMATE PAULISTA (KG)	02 kg	3,5 kg	04 kg	4,5 kg	01 kg	15 kg	210 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar – PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

SEGUNDAS-FEIRAS
1ª entrega: 17/09/2018
2ª entrega: 24/09/2018
3ª entrega: 01/10/2018
4ª entrega: 08/10/2018
5ª entrega: 16/10/2018 - Terça-feira*
6ª entrega: 22/10/2018
7ª entrega: 29/10/2018
8ª entrega: 05/11/2018
9ª entrega: 12/11/2018
10ª entrega: 19/11/2018
11ª entrega: 26/11/2018
12ª entrega: 05/12/2018 - Quarta-feira*
13ª entrega: 10/12/2018
14ª entrega: 17/12/2018

Observações:

- **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 14:30h: Escola Municipal de Educação Infantil Leãozinho Sabido.

14:30h até 15h: Escola São Miguel.

15h até 15:30h: Escola Francisco Antônio Luiz.

15:30h até 16h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- **1ª entrega – 17/09/2018, à tarde, das 14h. até 16h,** em todas as Escolas Municipais.

- **A 10ª entrega – 17/12/2018 – será a última entrega prevista, encerrando a atual licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**
- **20/09/18 e 21/09/2018 (Quinta e Sexta- feira) – Feriadão - Revolução Farroupilha.**
- **12/10/18 (Sextta-feira): Feriado – Nossa Senhora Aparecida.**
- **15/10/18 (Segundafeira): Feriado – Dia do Professor.**
- **02/11/18 (Sexta-feira): Feriado – Finados.**
- **15/11/18 e 16/11/18 (Quinta e Sexta- feira): Feriadão – Proclamação da República.**
- **03/12/18 e 04/12/18 (Segundae Terça-feira): Feriadão – Santa Bárbara.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE
18/09/2018 a 20/12/18:**

DESJEJUM:

2ª feira: Porção de Biscoito Cream Cracker com Margarina (06 biscoitos) + Café com Leite Integral (01 caneca – 150 ml).

3ª feira: Porção de Flocos de Milho (1/2 caneca) com Banana Picada (1/2 banana) + Bebida Láctea sabor Morango (01 caneca por aluno).

4ª e 5ª feira: Pão de forma com Margarina (02 fatias por aluno) + Leite enriquecido com Banana e Aveia em Flocos (01 caneca por aluno - Liquidificado e Servido morno).

6ª feira: Pão de forma com Margarina (02 fatias por aluno) + Leite enriquecido com Maçã e Aveia em Flocos (01 caneca por aluno - Liquidificado e Servido morno).

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Segunda – feira

- Arroz com Cenoura;
- Feijão;
- Frango Xadrês (cortes tipo xadrês, ao molho de tomate);
- Salada de Repolho (cru, fatiado, temperados com sal e limão).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE
18/09/2018 a 20/12/18:**

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

Terça – feira

- Pizza de Carne Moída (com massa integral) - 01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno;
- Laranja Picada (01 caneca por aluno).

Quarta – feira

- Arroz Branco Temperado (com alho, cebola e tomate)
- Frango Desfiado com Brócolis (ao molho de tomate);
- Lentilha com Abóbora Moranga Picada.

Quinta – feira

- Macarrão à Bolonhesa;
- Feijão;
- Couve refogada (picada em pedaços finos e refogada com cebola, pouco óleo e sal);

Sexta – feira

- Bolo Salgado de Cenoura com Milho e Ervilha (01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno);
- Suco de Maçã, Laranja e Limão (01 caneca e ½ por aluno) – servido frio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS RICARDO PORTO,
FRANCISCO A. LUIZ E SÃO MIGUEL (TURNO TARDE REGULAR E PROJETO
MAIS EDUCAÇÃO-) - PERÍODO DE 18/09/2018 a 20/12/2018.**

Segunda – feira

- Torta de Bolacha com Creme de Leite e Aveia;
- Chá de Morango (01 caneca e 1/2 por aluno) – servido frio.

Terça – feira

- Pizza de Carne Moída (com massa integral) - 01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno;
Sobremesa: Laranja Picada (01 caneca por aluno) – servido frio.

Quarta – feira

- Porção de Salada de Frutas (banana, maçã com casca e mamão, picados) com Cereais (Aveia em Flocos e Flocos de Milho) e Bebida Láctea Sabor Morango (02 canecas por aluno) – servida fria..

Quinta – feira

- Pão de Forma com Patê de Legumes (01 e 1/2 sanduíche por aluno);
- Suco de Morango com Laranja (01 caneca e 1/2 por aluno) – servido frio.

Sexta – feira

- Bolo Salgado de Cenoura com Milho e Ervilha (01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno);
- Suco de Maçã, Laranja e Limão (01 caneca e 1/2 por aluno) – servido frio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A TURMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA) DA ESCOLA RICARDO (TURNO NOITE) - PERÍODO DE: 18/09/2018 a 20/12/2018.

LANCHE NOTURNO (2ª à 6ª feira)

Segunda – feira

- Sanduíche de Pão de Forma com Frango desfiado ao molho de tomate e Cenoura ralada (com pão de forma – 01 sanduíche e ½ por aluno);
- Sobremesa: Banana (01 unidade por aluno).

Terça – feira

- Pizza de Carne Moída (com massa integral) - 01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno;
- Sobremesa: Laranja (01 unidade por aluno).

Quarta – feira

- Pão de Forma com Margarina (03 fatias, em formato de sanduíche: 01 e ½ / aluno);
- Bebida Láctea Sabor Morango (01 unidade de 90g por aluno).
- Banana (01 unidade por aluno).

Quinta – feira

- Pão de Forma com Patê de Legumes (02 sanduíches por aluno);

Sexta – feira

- Bolo Salgado de Cenoura com Milho e Ervilha (01 fatia grande, ou duas fatias pequenas por aluno);
- Sobremesa: Maçã (01 unidade por aluno).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO MANHÃ) -PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018:**

Pré , Maternal 02

DESJEJUM : (8h e 30 min.)

2ª feira: Biscoito Doce tipo “Maria” (04 biscoitos) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral (01 caneca) - *servido morno.*

3ª feira: 01 fatia de Pão de forma com Margarina (fatia cortada em 04 partes) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral (01 caneca) - *servido morno.*

4ª feira: Bolo de Laranja (01 pedaço médio partido ao meio, ou 02 pedaços pequenos) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral (01 caneca) - *servido morno.*

5ª feira: 01 fatia de Pão de forma com Margarina (fatia cortada em 04 partes) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral (01 caneca) - *servido morno.*

6ª feira: 01 fatia de Pão de forma com Margarina (fatia cortada em 04 partes) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral (01 caneca) - *servido morno.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018:**

Bercário 02 e Maternal 01

DESJEJUM : (8h e 30 min.)

2ª feira: Biscoito Doce tipo “Maria” (03 biscoitos) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral ($\frac{3}{4}$ de 01 caneca) - *servido morno*.

3ª feira: $\frac{3}{4}$ de fatia de Pão de forma com Margarina (fatia cortada em 04 partes) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral ($\frac{3}{4}$ de 01 caneca) - *servido morno*

4ª feira: Bolo de Laranja ($\frac{2}{3}$ de 01 pedaço médio) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral ($\frac{3}{4}$ de 01 caneca) - *servido morno*.

5ª feira: $\frac{3}{4}$ de fatia de Pão de forma com Margarina (fatia cortada em 04 partes) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral ($\frac{3}{4}$ de 01 caneca) - *servido morno*.

6ª feira: $\frac{3}{4}$ de fatia de Pão de forma com Margarina (fatia cortada em 04 partes) + Leite Integral enriquecido com Leite em Pó Integral ($\frac{3}{4}$ de 01 caneca) - *servido morno*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02: ALMOÇO (11H)

Segunda – feira

- Arroz Branco;
- Feijão;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Chuchu Cozido salpicado com tempero verde (cozido e picado em pedaços pequenos).

Terça – feira

- Sopa de Lentilha com Carne Moída, Batata Inglesa e Legumes Picados (em pedaços pequenos: Cenoura, Abóbora Moranga, e Brócolis) + Pão Massinha (1/2 unidade).

Quarta – feira

- Macarrão Parafuso com Vegetais;
- Feijão Preto;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Abóbora Moranga Refogada (com alho, cebola, pouco óleo e sal - picada em pedaços pequenos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02

ALMOÇO (11H)

Quinta – feira

- Arroz;
- Feijão;
- Carne Moída com Cenoura picada (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Alface crua picada (*em pedaços finos e pequenos, temperado com sal e limão*).

Sexta – feira

- Arroz;
- Feijão;
- Ovo cozido picado (1/2 unidade);
- Cenoura cozida (picada em cubinhos pequenos);
- Suco de Laranja (*01 caneca: 150 ml – sem adição de açúcar - servido frio*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Pré , Maternal 01 e 02, Berçário 02 - LANCHE DA TARDE : (13h e 30 min.)

LANCHE DA TARDE : (13h e 30 min.)

2ª feira: Porção de Frutas: Mamão e Maçã (picados – pedaços pequenos a médios).

3ª feira: Porção de Frutas: Banana e Mamão (picados – pedaços pequenos a médios).

4ª feira: Porção de Frutas: Maçã e Banana (picados – pedaços pequenos a médios).

5ª feira: Porção de Frutas: Mamão e Melão (picadas – pedaços pequenos a médios).

6ª feira: Porção de Frutas: Mamão e Laranja (picados – pedaços pequenos a médios).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02

JANTAR (15:30H ATÉ 16H)

Segunda – feira

- Pizza de Sardinha com Massa Integral (01 fatia média: opcional - cortar em 02 porções pequenas);
- Suco de Mamão, Laranja e Cenoura (01 caneca: 150 ml - levemente adoçado com açúcar mascavo).

Terça – feira

- Arroz;
- Feijão;
- Ovo cozido picado (1/2 unidade);
- Couve refogada (em fatias finas, refogada com pouco óleo, cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal).
- Suco de Limão (01 caneca: 150 ml - levemente adoçado com açúcar mascavo).

Quarta – feira

- Sanduíche de Pão Massinha com Carne Moída e Ovos Cozidos Picados (01 pão massinha por aluno, cortado em duas metades);
- Suco de Maçã com Laranja e Espinafre (01 caneca: 150 ml - levemente adoçado com açúcar mascavo).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO TARDE) - PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Pré, Maternal 01 e 02, Berçário 02

JANTAR (15H E 30 MIN. ATÉ 16H)

Quinta – feira

- Arroz;
- Lentilha enriquecida com Abóbora Moranga Picada;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Salada: Alface picada (em pedaços pequenos).

Sexta – feira

- Arroz;
- Feijão;
- Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Couve Flor com Cenoura (Cozidas e picadas em pedaços pequenos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO MANHÃ) - PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Bercário 01 (a partir de 09 meses)

DESJEJUM : (8h e 30 min.)

2ª feira: Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + Porção de Biscoito Maria (02 biscoitos).

3ª feira: Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + ½ fatia de Pão de forma com Margarina (1/2 fatia cortada em duas partes);

4ª feira: Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + Bolo de Laranja (01 pedaço pequeno);

5ª feira: Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + ½ fatia de Pão de forma com Margarina (1/2 fatia cortada em duas partes);

6ª feira Fórmula Láctea (mamadeira 240 ml) + + ½ fatia de Pão de forma com Margarina (1/2 fatia cortada em duas partes).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO TARDE) -PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Berçário 01

LANCHE DA TARDE : (13h e 30 min.)

2ª feira: Papa de Frutas: Mamão e Maçã (maçã raspada e mamão amassado).

3ª feira: Papa de Frutas: Banana e Mamão (picados em pedaços pequenos e amassados).

4ª feira: Papa de Frutas: Maçã e Banana (maçã raspada sem casca e banana amassada).

5ª feira: Suco de Frutas: Mamão e Melão (mamão e melão liquidificados e peneirados–misturar ambos os sucos, sem adição de açúcar).

6ª feira: Suco de Frutas: Mamão e Laranja (mamão e laranja (liquidificados e peneirados–misturar ambos os sucos, sem adição de açúcar).

***Observação:** todas as frutas das papas devem ser **amassadas com garfo ou raspadas com colher, nunca liquidificados**. Apenas os sucos podem ser liquidificados, caso não haja outra forma de preparo. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO MANHÃ) PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/09/2018**

ALMOÇO (11h): Berçário 01 (a partir de 6,5 meses)

Segunda – feira

Papa salgada*: Arroz branco amassado + Feijão amassado + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Chuchu cozido e amassado (picados em pedaços pequenos e amassados).

-

Terça – feira

- Papa salgada*: Sopa de Lentilha com Carne Moída, Batata Inglesa e Legumes Picados amassados (em pedaços pequenos: Cenoura, Abóbora Moranga, e Brócolis) + Pão massinha esfarelado em pedaços pequenos (acrescidos à sopa).

Quarta – feira

Papa salgada*: Macarrão tipo conchinha/caramujo/ alfabeto (amassado com o garfo/ passado na peneira) + Feijão amassado + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*) + Abóbora Moranga (refogada e amassada).

Quinta – feira

- Papa salgada*: Arroz amassado + Feijão amassado + Carne moída com cenoura cozida amassadas (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*).

Sexta – feira

- Papa salgada*: Arroz amassado + Feijão amassado + Ovo cozido picado em pedaços pequenos e amassado + Cenoura Cozida e amassada (picadas em pedaços pequenos e amassada).

***Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 21/08/2018 a 22/12/2018**

Berçário 01 (a partir de 08 meses)

JANTAR (15H E 30 MIN. ATÉ 16H)

Segunda – feira

- Papa salgada: Canja de Frango desfiado com Batata, Cenoura e Arroz: em pedaços pequenos e amassados.

Terça – feira

- Papa salgada: Arroz amassado + Feijão amassado + Ovo cozido picado amassado + Couve refogada amassada (em fatias finas, refogada com pouco óleo, cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal).

Quarta – feira

Papa salgada: Arroz amassado + Carne moída (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*). + Ovos Cozidos picados e amassados + Espinafre refogado amassado (*picado em pedaços finos e pequenos, refogado com pouco óleo, cebola picada em pedaços bem pequenos e finos e pouco sal – bem cozido*).

***Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO
INFANTIL (TURNO TARDE) PERÍODO DE 21/08/2018 a 20/12/2018**

Bercário 01 (a partir de 08 meses)

JANTAR (15H E 30 MIN. ATÉ 16H)

Quinta – feira

- Papa salgada*: Arroz amassado + Lentilha com Abóbora Moranga Amassada + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*).

Sexta – feira

- Papa salgada: Arroz amassado + Feijão amassado + Frango desfiado (*ao molho de tomate, cebola e tempero verde*). + Couve Flor com Cenoura cozidas, picadas em pedaços pequenos e amassadas (*bem cozidas*).

***Observação:** todos os alimentos das papas salgadas devem ser **amassados com garfo e/ou passados em peneira, nunca liquidificados**. A partir do 9º mês os alimentos devem ser menos amassados, deixando pedaços maiores já. A partir de 12 meses, a criança já pode consumir a refeição sem amassar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H ÀS 16H), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.

2. NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.

3. NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS, NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DE CONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

4. **AS FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS À EMEI LEÃOZINHO SABIDO, DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE SEIS (06) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS TAIS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**

5. **OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS E SMEC DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**

6. **OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS E CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**

7. **TODOS OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM ESTAR, SEM EXCEÇÃO, EM EMBALAGENS (CAIXAS OU BANDEJAS) DE PLÁSTICO, ISOPOR OU PAPAELÃO COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (PRÓPRIAS PARA OVOS), QUE POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. DEVEM CONSTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM: A VALIDADE, O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA INSPEÇÃO ESTADUAL. NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS OVOS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

8. **OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.**

9. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.**

10. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**

11. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

12. **AS CARNES MOÍDAS (DE GADO OU SUÍNA) DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS EM EMBALAGENS DE 01 KG ATÉ 2,5KG CADA.**
13. **AS CARNES MOÍDAS (DE GADO) DE 1ª DEVERÃO CONTER, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM MAIOR PERCENTUAL DE GORDURA.**
14. **A BEBIDA LÁCTEA DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
15. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS OU SEMI-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL, MANCHAS ANORMAIS, BOLORES OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

16. **OS PÃES DE FORMA FATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**

17. **OS PÃES DE FORMA FATIADOS, QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS.**

18. **OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, NO MÁXIMO, NA TARDE QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, ALÉM DE SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM, AS QUAIS POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS. TAIS EMBALAGENS DEVERÃO PERMANECER NAS ESCOLAS – NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS PÃES.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

19. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.

20. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETARÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.

Minas do Leão, 26 de Julho de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
Anexo II - Termo de Referência

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Medio	Valor Total
1	254	Embalagens	Café em pó para infusão (torrado e moído), DE QUALIDADE SUPERIOR, ponto de torra média: Classificação Tradicional", Embalagem à Vácuo - com "selo de pureza abic" (Emb. 250g).	R\$ 7,92	R\$ 2.011,68
2	18	Embalagens	CHÁ DE "MAÇÃ E CANELA" (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	R\$ 4,52	R\$ 81,36
3	36	Embalagens	CHÁ DE "ERVA-DOCE" (Emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	R\$ 4,49	R\$ 161,64
4	98	Embalagens	CHÁ DE "MORANGO" (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	R\$ 4,49	R\$ 440,02
5	18	Embalagens	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (COM SACARINA SÓDICA e CICLAMATO DE SÓDIO) – Emb. 100 ml.	R\$ 4,86	R\$ 87,48
6	178	Embalagens	AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	R\$ 5,89	R\$ 1.048,42
7	110	Embalagens	AÇÚCAR MASCAVO (Emb. 500g)	R\$ 7,92	R\$ 871,20
8	36	Embalagens	Biscoito salgado tipo "cracker" com gergelim (Emb. 350g a 400g)	R\$ 6,78	R\$ 244,08
9	36	Embalagens	BISCOITO FOLHADO DOCE OU BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO (Emb. 200g a 400g)	R\$ 6,11	R\$ 219,96
10	296	Embalagens	BISCOITO DOCE tipo "Maria" (Emb. 350g a 400g)	R\$ 6,05	R\$ 1.790,80
11	112	Embalagens	Biscoito salgado tipo "cream cracker" (Emb. 350g a 400g)	R\$ 6,28	R\$ 703,36
12	36	Embalagens	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO (Bandeja de 540g: com 06 unidades de 90g /cada)	R\$ 5,68	R\$ 204,48
13	990	Embalagens	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Emb. 400g)	R\$ 13,66	R\$ 13.523,40
14	14	Embalagens	Fórmula Láctea infantil de segmento (recomendada para 06 meses a 12 meses de idade) para lactentes, com ferro e proteínas lácteas (Embalagem 400g)	R\$ 44,80	R\$ 627,20
15	384	Embalagens	MARGARINA Sem Gord. "trans" (Emb. C/ 250g)	R\$ 3,69	R\$ 1.416,96
16	1.296	Embalagens	PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	R\$ 4,13	R\$ 5.352,48
17	4300	Unidades	PÃO MASSINHA (50g)	R\$ 0,75	R\$ 3.225,00
18	812	Embalagens	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR (Emb. De 150g até 250g)	R\$ 4,99	R\$ 4.051,88
19	308	Embalagens	AVEIA EM FLOCOS (Emb. C/ 250g)	R\$ 3,65	R\$ 1.124,20
20	42	Embalagens	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA (EMB. 30 ML)	R\$ 6,78	R\$ 284,76
21	20	Embalagens	CANELA EM PÓ (Emb. 80g até 100g)	R\$ 11,10	R\$ 222,00
22	42	Embalagens	AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	R\$ 4,35	R\$ 182,70
23	386	Embalagens	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	R\$ 3,49	R\$ 1.347,14
24	464	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	R\$ 3,66	R\$ 1.698,24
25	70	kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	R\$ 5,64	R\$ 394,80
26	16	Embalagens	FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 (KG)	R\$ 3,79	R\$ 60,64
27	72	Embalagens	FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)	R\$ 3,60	R\$ 259,20
28	602	Kg	Feijão preto tipo 1 (Emb. 1kg)	R\$ 7,29	R\$ 4.388,58
29	280	Embalagens	Lentilha "tipo 1" (Emb. 500g)	R\$ 7,95	R\$ 2.226,00
30	1.046	Kg	Arroz branco tipo 1 (Emb. 1kg)	R\$ 3,32	R\$ 3.472,72
31	126	Embalagens	Macarrão com Vegetais tipo parafuso (Emb. 500g)	R\$ 4,64	R\$ 584,64
32	294	Embalagens	Macarrão com ovos tipo parafuso (Emb. 500g)	R\$ 3,39	R\$ 996,66
33	14	Embalagens	Macarrão tipo "conchinha" ou "caramujinho" (Emb. 500g)	R\$ 3,88	R\$ 54,32
34	142	Embalagens	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA "ESCURA" (Emb. 250g)	R\$ 5,75	R\$ 816,50
35	494	Embalagens	ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	R\$ 4,25	R\$ 2.099,50
36	126	Latas	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA (15%) (Lata 200 ml)	R\$ 8,95	R\$ 1.127,70
37	118	Latas	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Emb. 800g a 880g)	R\$ 9,16	R\$ 1.080,88
38	240	Embalagens	ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300 g)	R\$ 2,26	R\$ 542,40
39	276	Embalagens	MILHO VERDE EM CONSERVA (Emb. 300 g)	R\$ 2,29	R\$ 632,04
40	108	Kg	SAL MOÍDO IODADO (KG)	R\$ 1,40	R\$ 151,20

41	636	Kg	CARNE MOÍDA "de 1ª" (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	R\$ 25,07	R\$ 15.944,52
42	28	Kg	PERNIL SUÍNO MOÍDO – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	R\$ 17,07	R\$ 477,96
43	52	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA (KG)	R\$ 9,30	R\$ 483,60
44	290	Kg	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$ 12,02	R\$ 3.485,80
45	98	Embalagens	queijo parmesão ralado (Emb. 50g)	R\$ 5,39	R\$ 528,22
46	168	Embalagens	pó colorífico (Emb. c/ 90g até 100g)	R\$ 3,15	R\$ 529,20
47	70	Embalagens	orégano (Emb. 50g)	R\$ 7,48	R\$ 523,60
48	882	Dúzias	OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.	R\$ 7,33	R\$ 6.465,06
49	60	Kg	ABÓBORA MORANGA (KG)	R\$ 3,36	R\$ 201,60
50	48	Kg	AIPIM (KG)	R\$ 2,66	R\$ 127,68
51	36	Unidades	ALFACE (UNIDADE)	R\$ 2,63	R\$ 94,68
52	9	kg	ALHO (KG)	R\$ 25,13	R\$ 226,17
53	1.106	Kg	BANANA CATURRA (KG)	R\$ 3,33	R\$ 3.682,98
54	190	Kg	BATATA INGLESA (KG)	R\$ 3,55	R\$ 674,50
55	92	Kg	BERGAMOTA COMUM, PONKAN OU MONTENEGRINA (KG)	R\$ 4,30	R\$ 395,60
56	20	Kg	BETERRABA (KG)	R\$ 4,23	R\$ 84,60
57	20	Unidades	BRÓCOLIS (UNIDADE)	R\$ 4,59	R\$ 91,80
58	346	Kg	CEBOLA (KG)	R\$ 3,78	R\$ 1.307,88
59	452	Kg	CENOURA (KG)	R\$ 4,37	R\$ 1.975,24
60	140	Kg	CHUCHU VERDE (KG)	R\$ 4,26	R\$ 596,40
61	56	Molhos	COUVE (MOLHO)	R\$ 3,23	R\$ 180,88
62	72	Unidades	COUVE-FLOR (UNIDADE)	R\$ 4,92	R\$ 354,24
63	16	Molhos	ESPINAFRE (MOLHO)	R\$ 4,03	R\$ 64,48
64	1.906	Kg	LARANJA PARA SUCO (kg)	R\$ 3,42	R\$ 6.518,52
65	156	Kg	LIMÃO TAITI (KG)	R\$ 7,90	R\$ 1.232,40
66	634	Kg	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	R\$ 6,91	R\$ 4.380,94
67	794	Kg	MAMÃO FORMOSA (KG)	R\$ 8,60	R\$ 6.828,40
68	72	Kg	MELÃO ESPANHOL (KG)	R\$ 6,26	R\$ 450,72
69	24	Kg	PEPINO SALADA (KG)	R\$ 4,81	R\$ 115,44
70	16	Kg	REPOLHO (KG)	R\$ 2,62	R\$ 41,92
71	42	Kg	PIMENTÃO VERMELHO (KG)	R\$ 9,68	R\$ 406,56
72	288	Molhos	TEMPERO VERDE (MOLHO)	R\$ 2,15	R\$ 619,20
73	274	Kg	TOMATE PAULISTA (KG)	R\$ 2,09	R\$ 572,66
				R\$	119.471,67

R\$	119.471,67
------------	-------------------

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 063/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 046/2018

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 063/2018, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 046/2018, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Escolas Municipais e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item (s) de nº. (s) ..., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 063/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.1. O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de agosto a dezembro de 2018, de modo a oferecer a merenda escolar de 20/08/2018 à 20/12/2018 – 18 semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC, em anexo a este Edital. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 20 de agosto de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega da SMEC - anexo I, do edital nº. 046/2018.

4.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

4.3. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos.

4.4. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.6. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.122.0002.2.026.000 - Administração do Gabinete do Secretario de Educação
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.027.000 - Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -
Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –
EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens licitados;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Taís Maldaner, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, __ de _____ de 2018.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal
OAB/RS 76.544

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)